

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB E MAIA E BARROCA FALCÃO ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- (i) **O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB (“CREF10/PB”)**, Autarquia Federal criada por disposições da Lei nº 9.696/98, neste ato representado por seu Presidente Paulo Ferreira da Silva Junior, inscrito no CPF sob nº 025.409.774-05, CREF 001938-G/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** ou CREF/PB. E, do outro lado,
- (ii) **MAIA E BARROCA FALCÃO ADVOCACIA (“MAIA E FALCÃO ADVOCACIA”)**, sociedade profissional inscrita na OAB/SP sob nº 55.252, inscrita no CNPJ: 41.910.841/0001-13, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, Escritório 31, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP.: 01.451-000, neste ato representada pelo advogado e sócio administrador, **Dr. Torben Fernandes Maia**, inscrito no CPF sob nº 094.784.564-07, OAB/PB nº 24.240 e OAB/SP nº 474.482, conforme ato constitutivo, a seguir denominado **CONTRATADO**.

CONTRATANTE e **CONTRATADO** são doravante coletivamente designados como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

CONTRATANTE e **CONTRATADO**, em observância ao disposto na Lei 14.133/2021, na Lei 14.039/20 e demais normas legais e regulamentos posteriores, **RESOLVEM** celebrar este Terceiro Aditivo ao Contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Terceira do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 22 de abril de 2026 e findando-se em 22 de abril de 2027, com fulcro no disposto da cláusula supracitado contrato originário e nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, podendo, conforme interesse do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por períodos sucessivos, com vigência decenal máxima, conforme permissão no ordenamento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A prorrogação ora pactuada justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua prestados à **CONTRATANTE**, bem como pela preservação do

interesse público, da eficiência administrativa e da conformidade do COFECI com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente aditivo fundamenta-se na previsão contratual de prorrogação, no art. 6º, inciso XV, e no art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas manifestações técnicas e administrativas constantes do Processo Administrativo nº 0269/2024, que demonstram a vantagem para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e a adequação do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão do presente terceiro Termo Aditivo ao Contrato é a quantia de **R\$ 141.873,94 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, a ser pago conforme disposto na tabela a seguir:

PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	VALOR (R\$)
1ª	22/05/2026	R\$ 11.822,83
2ª	22/06/2026	R\$ 11.822,83
3ª	22/07/2026	R\$ 11.822,83
4ª	22/08/2026	R\$ 11.822,83
5ª	22/09/2026	R\$ 11.822,83
6ª	22/10/2026	R\$ 11.822,83
7ª	22/11/2026	R\$ 11.822,83
8ª	22/12/2026	R\$ 11.822,83
9ª	22/01/2027	R\$ 11.822,83
10ª	22/02/2027	R\$ 11.822,83
11ª	22/03/2027	R\$ 11.822,83
12ª	22/04/2027	R\$ 11.822,83

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Rubrica Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

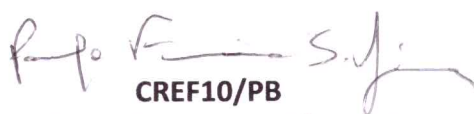
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos formalizado através do Processo Administrativo nº 0269/2024 e seu respectivo 1º Termo Aditivo, que não foram expressamente alteradas por este Segundo Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na

presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na seção competente das entidades signatárias.

João Pessoa/PB, 21 de abril de 2026.


CREF10/PB

Por: Paulo Ferreira da Silva Júnior
Cargo: Presidente



MAIA E BARROCA FALCÃO
ADVOCACIA

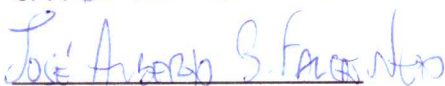
Por: Torben Fernandes Maia
Cargo: Sócio-Administrador
Cargo: Administrador

Testemunhas:



Nome:

CPF: 024.329.324-90



Nome:

CPF: 083.504.274-00